SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1011487-76.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Maria Apparecida Albertini Tedesco

Executado: Banco Bradesco S/A

Prioridade Idoso Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Ante a concordância das partes com o valor apurado pelo perito no laudo de fls. 252/270 e tendo em vista que já há valor depositado nos autos que suplanta o devido, <u>JULGO</u> <u>EXTINTA</u> a presente execução com fundamento no art. 924, II, do CPC.

Após o trânsito em julgado expeça-se mandado de levantamento <u>a exequente</u> no valor de <u>R\$ 14.696,30</u>, <u>com juros e correção proporcionais a tal valor</u>, existente na conta identificada a fls. 55, permanecendo o remanescente na conta a disposição do executado.

Na sequência, expeça-se mandado de levantamento ao executado do saldo remanescente da referida conta.

Providencie o executado o recolhimento de 1% do débito na guia dare no cod. 230-6, **como custas finais**, sob pena de inscrição na divida ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 28 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA